



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO, COM REMUNERAÇÃO FIXADA EM TABELA PRÓPRIA DA ESCOLA JUDICIAL.

PROAD 10323/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: Item 2007 - PAC COFJUR

Item do SIGEO: 151132026000233

Objeto: Contratação de Exposição de quadros “Mulheres”, a ser realizada durante 3º Módulo da EJUD12.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Exposição “Mulheres”, da artista visual Carla Quadros, que celebra a força, a resistência e o legado de mulheres inspiradoras que lutaram pela garantia de direitos e pela emancipação feminina.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por meio das telas, a artista visual utiliza seu talento para dar voz e visibilidade a figuras históricas e contemporâneas que abriram caminhos para futuras gerações. Trata-se de um manifesto visual em favor da sororidade e da memória coletiva.

Alinha-se ao eixo temático da Ejud, especialmente no tocante à dignidade humana, com vistas à erradicação de todo o preconceito e discriminação de gênero.

A contratação está alinhada ao objetivo de “Fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares” (PE da Escola Judicial).

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Exposição de quadros “Mulheres”, com o total de 8 telas, a ser realizada durante 3º Módulo da EJUD12.

Especificação detalhada do objeto:

Contratação de profissional para expor por meio de telas seu talento para dar voz e visibilidade a figuras históricas e contemporâneas que abriram caminhos para futuras gerações. Trata-se de um manifesto visual em favor da sororidade e da memória coletiva.

- **Público-alvo:** magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) do TRT-SC, integrantes de outros TRT's/TST e público em geral.
- **Data:** 18 a 25 de agosto de 2026
- **Local:** Sala Multiuso, na Sede do TRT12.
 - Endereço: Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis-SC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Tema da exposição:** força e legado de mulheres inspiradoras que lutaram pela garantia de direitos e pela emancipação feminina.
- **Montagem:** A montagem da exposição deverá ser realizada no dia 18 de agosto de 2026, sob responsabilidade da contratada.

Alinhamento: a profissional contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Nível Mínimo de Serviços - NMS

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada:

São obrigações gerais da Contratada:

- A. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- B. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança / documentos fiscais (notas fiscais / faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- C. observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência / orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- D. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- E. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- F. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- G. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- H. informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- I. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- J. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- A. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- B. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- C. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- D. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- E. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- F. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- G. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- H. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- I. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Das obrigações específicas:

- A. Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer o local onde será realizada a exposição;
- B. Efetuar a montagem e desmontagem da exposição, sendo sua responsabilidade inclusive a estrutura para a colocação das telas;
- C. Estar nos dias e horário no local combinado para montagem e desmontagem da exposição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

D. A montagem da exposição será de responsabilidade da contratada, que deve realizá-la no dia anterior ao evento. A desmontagem também fica sob responsabilidade da empresa, que deve realizá-la após o término da atividade.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) fazer a divulgação da atividade ao público-alvo;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Indicação do critério de escolha do profissional:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da artista visual **Cláudia Quadros**, consideram o tema a ser abordado e o fato de tratar-se de profissional consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública. Abaixo, segue listagem de algumas exposições feitas pela artista:

- Espaço Cultural Wagner - Exposição Raízes do Samba - 28/10/2023
- Borogodó da Ilha - Exposição Raízes do Samba - 04/10/2023
- IFSC - 20ª Semana Nacional de Ciência Tecnologia - Exposição Raízes da MPB - 22/11/2023
- Matura - Exposição Raízes da MPB - 28/01/2024
- Boteco Zé Mané - Exposição Raízes da MPB - 08/03/2024
- Assembleia Legislativa de SC - Exposição Retratos de uma heroína da pátria Antonieta de Barros - 22/07 a 15/08/2024
- Centro Cultural Bento Silvério - Exposição Raízes da MPB - 22/07 a 15/08/2024.

A artista Carla Quadros recebeu o prêmio do Edital de Aquisições de Obras Alusivas à Antonieta de Barros da Alesc, em julho de 2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Apresentam-se, abaixo, notas fiscais de atividades recentes realizadas pela artista em outras instituições para demonstração dos valores aplicados:

DOC	INSTITUIÇÃO	DATA	VALOR TOTAL
Orçamento	Proposta atual para a EJUD12	06/08/2026	R\$ 450,00
NFS-e 16	CS PERFORMANCE FÍSICA LTDA	jul/2026	R\$ 2.350,00
NFS-e 9	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-SESC AR/SC	out/2025	R\$ 1.000,00
NFS-e 8	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-SESC AR/SC	set/2025	R\$ 1.000,00

As notas fiscais apresentadas demonstram que o valor proposto na presente contratação é inferior ao cobrado em outros eventos recentes realizados pela profissional/empresa.

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública. Somado a isso, e considerando a análise das informações e valores acima apresentados, sugere-se a contratação da artista **Carla de Carvalho**, por meio da empresa **60.678.674 Carla de Carvalho Quadros**. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Documentação solicitada:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Comprovação de ciência e concordância com os requisitos do Termo de Referência.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: 60.678.674 Carla de Carvalho Quadros

CNPJ: 60.678.674/0001-71

Endereço: Rua Lauro Linhares, 635. bloco b3 apto 207, CEP: 88036-001

Fone: (48) 99136.5736

E-mail: carla.quadros.art@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 0260

AG: 0001

CC: 680841780-1

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0005 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Natureza da Despesa: 3390.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências

10 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Fernanda Rodrigues

E-mail: escolajudicial@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

12 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

13 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

14 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução da contratação, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a (o) contratada (o) , sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a (o) contratada (o);
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto a (o) contratada (o) nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

15 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

16 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

17 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei no 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
- I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

18 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante demandante e técnica substituta: Lígia de Almeida Kouzeki Tamanaka

Matrícula: 7481

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: ligia.tamanaka@trt12.jus.br

Ramal: 5681



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Integrante administrativo substituto: Maurício Luis Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 7 de agosto de 2026.